



REGULAMENTO

DESAFIO 2018: MELHORIA DE PROCESSO NA PRODUÇÃO DE CORTINAS

Prorrogação dos prazos

Desafio 2018

“**DESAFIO 2018: MELHORIA DE PROCESSO NA PRODUÇÃO DE CORTINAS**” doravante denominada simplesmente “**DESAFIO**”, de modalidade concurso cultural, foi autorizada pela Representação de Promoções Comerciais - REPCO da Caixa Econômica Federal, tendo sido expedido Certificado de Autorização da Caixa nº 3-0173/2018, por força das disposições do Decreto Lei 70.951/1971, que regulamentou a Lei nº 5.768/1972 e demais atos regulamentares competentes.

DADOS DA FUNDAÇÃO PROMOTORA

Nome: **FUNDETEC – Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas.**

Rua Seis, nº 143, Distrito Industrial
CEP 39400-629, Montes Claros– MG
CNPJ n.º 00 649 404/0001 - 00

DADOS DA EMPRESA ADERENTE

Nome: **COTEMINAS S/A**

Avenida Lincoln Alves dos Santos, nº 955 – Distrito Industrial
CEP 39404-005, Montes Claros – MG
CNPJ : 07.663.140/0002-70
I.E. : 433390833.01-77

1. DO PRAZO E DA ÁREA DE EXECUÇÃO DO DESAFIO

1.1. O prazo de inscrição para participação no DESAFIO terá início às 00h00 do dia **05 de março de 2018** e término às 23h59 horas do dia **26 de junho 2018** (horário de Brasília – DF).

1.2. O prazo de execução dessa promoção terá início às 00h00 do dia **05 de março de 2018** e término às 14h00 de **10 de agosto de 2018** (horário de Brasília – DF) e será na cidade Montes Claros.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO DESAFIO 2018: MELHORIA DE PROCESSO NA PRODUÇÃO DE CORTINAS

2.1. O Desafio 2018: Melhoria de Processo na Produção de Cortinas

O Desafio é uma iniciativa do ECOSSISTEMA NORTE DE MINAS com o apoio do SEBRAE-MG - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- envolvendo as seguintes instituições: UNIMONTES - Universidade Estadual de Montes Claros, FIPMoc - Faculdades Integradas Pitágoras, FUNORTE - Faculdades Unidas do Norte de Minas, UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais, FASA – faculdades Santo Agostinho, IFNMG - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais , Faculdades PRISMA, Comunidade MINAS UP, SECTES - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, FACIT – Faculdade de Ciência e Tecnologia de Montes Claros e FUNDETEC – Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas em parceria com a COTEMINAS S/A - Cia Tecidos Norte de Minas doravante denominadas pelas siglas, no qual serão avaliados projetos elaborados por professores, estudantes, acadêmicos e/ou a comunidade de um modo geral que visam fomentar a criação de projetos com o objetivo de contribuir para que a COTEMINAS atinja a meta de MELHORIA DE PROCESSO NA PRODUÇÃO DE CORTINAS. Serão premiados os projetos selecionados de acordo como previsto neste Regulamento.



2.2. Os principais objetivos deste DESAFIO são:

2.2.1. Sensibilizar estudantes dos cursos de Ensino Médio, Técnico, Graduação, Mestrado, Doutorado e a Comunidade de um modo geral do Norte de Minas Gerais para a importância no desenvolvimento de projetos sob demanda envolvendo empresas da região

2.2.2. Premiar e divulgar ideias inovadoras de projetos que contribuam para a Melhoria de Processo na Produção de Cortinas.

2.3. Como diretriz para inscrição e acompanhamento dos projetos, o **Desafio 2018: Melhoria de Processo na Produção de Cortinas** sugere alguns temas e exemplos, que contribuam para a Melhoria de Processos na Produção de Cortinas:

2.3.1. construção de novos equipamentos;

2.3.2. implantação de novos equipamentos;

2.3.3. ações de redução de perdas no processo produtivo e desperdícios no uso de materiais; aproveitamento integral dos materiais; mudança nos critérios de escolha de fornecedores;

2.3.4. adequação de melhores soluções operacionais ao processo de produção de cortinas;

2.3.4. Outros.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1. Serão aceitos como participantes deste DESAFIO, na forma descrita neste regulamento, equipes formadas com pelo menos um: aluno e/ou funcionário das seguintes instituições:

UNIMONTES, FIPMoc, FUNORTE, UFMG, FASA, IFNMG, Faculdades PRISMA, MINAS UP, SECTES, FACIT, FUNDETEC, COTEMINAS.

3.1.1. Somente serão elegíveis para o **Desafio 2018: Melhoria de Processo na Produção de Cortinas** equipes formadas com pelo menos um membro das instituições.

3.1.2. Poderão ser requeridos documentos a fim de comprovar a vinculação do professor e dos alunos à escola técnica e reconhecimento da instituição de ensino.

3.2. Ficam impedidos de participar deste DESAFIO, além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos descritos nesta Cláusula 3, todos os componentes do Júri, bem como seus cônjuges e dependentes;

3.3. Coordenador (a)

3.3.1. Poderão ser coordenadores e proponentes do **Desafio 2018: Melhoria de Processo na Produção de Cortinas** aluno e/ou funcionário das instituições descritas no 3.1.:

3.3.2. Ser o responsável – professor (a) coordenador (a) – pela elaboração e/ou execução do projeto inscrito;

3.3.3. Cada coordenador poderá ser o proponente de quantos projetos desejar e poderá estar vinculado a mais de uma instituição.

3.4. Equipes

3.4.1. As equipes participantes devem ser compostas, por pelo menos um membro efetivo da instituição descritas no item 3.1. e no máximo cinco participantes, sendo tais equipes responsáveis pela elaboração e/ou execução do projeto cadastrado pelo coordenador.

3.4.2. Os participantes devem atuar como protagonistas das ações propostas, uma vez que se espera que a participação no projeto contribua para o crescimento e formação profissional da equipe diretamente envolvida no processo. Esse protagonismo deve ser comprovado por meio de fotos e relatos pessoais dos envolvidos.



3.4.3. É condição para participação o correto preenchimento das fichas e submissão de todos os documentos exigidos no sistema de inscrição disponível nos sites das Instituições participantes até a data e horário do término das inscrições.

4. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Estarão automaticamente inscritos e concorrendo ao **Desafio 2018: Melhoria de Processo na Produção de Cortinas** todas as equipes que enviarem seus projetos através do preenchimento da ficha de inscrição e da concordância integral com os termos deste regulamento, acessíveis pelo site das instituições organizadoras.

Qualquer projeto de conteúdo impróprio, assim como aquele em desconformidade com este Regulamento será automaticamente desclassificado, inclusive aquele que possa ser interpretado como cópia ou reprodução total ou parcial de obra de terceiros, ou que de alguma forma coloque em dúvida a sua autoria.

4.2. Da mesma forma, serão automaticamente desclassificados os projetos de conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, e/ou que deixem de atender critérios de veracidade; trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja vulgar, profano, sexualmente explícito, obsceno, racial ou etnicamente ofensivo, ou, de qualquer outra forma, inaceitável por causar riscos ou danos de imagem, materiais ou morais à PROMOTORA, à ADERENTE, a seus empregados, qualquer um dos seus colaboradores ou terceiros.

4.3. Igualmente, o projeto que sugerir ou encorajar atividade ilegal, assim como a divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais serão imediatamente desclassificados. Será desclassificado, ainda, o projeto que fizer propaganda eleitoral ou divulgar opinião favorável a qualquer partido ou candidato; colocar em risco a saúde e a segurança das pessoas; atentar contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica; contiver dados (mensagens, informação, imagens) subliminares ou que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); violar qualquer lei ou sejam inapropriadas; violar direitos de Propriedade Intelectual de quaisquer terceiros, inclusive da Promotora e das Aderentes, em especial direitos autorais e de marcas e de personalidade.

4.4. Não terão validade as participações que não preencherem as condições estabelecidas neste DESAFIO.

4.5. O fornecimento de informações incompletas, falsas ou incorretas no cadastro feito através do site do DESAFIO, implicará na desclassificação do projeto participante a qualquer tempo de vigência deste DESAFIO. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

4.6. A **PROMOTORA** não se responsabiliza pelo não recebimento dos dados necessários à participação no **DESAFIO** enviados pelos participantes, bem como por impossibilidade de os participantes enviarem seus dados e informações, em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo participante ou na própria plataforma on-line, desde que tais falhas não decorram de problemas na rede da **PROMOTORA**.

4.7. No caso de suspeita de fraude, poderá ser solicitado aos participantes, a qualquer tempo, durante o período de participação no DESAFIO, a apresentação de documentos comprobatórios das informações fornecidas, sob pena de desclassificação imediata dos mesmos.

4.8. Os participantes do **Desafio 2018: Melhoria de Processo na Produção de Cortinas** poderão esclarecer dúvidas, durante todo o período de realização do Desafio, por meio do e-mail fundetecnortedeminas@gmail.com.



5. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS DO DESAFIO 2018: MELHORIA DE PROCESSO NA PRODUÇÃO DE CORTINAS

O **Desafio 2018: Melhoria de Processo na Produção de Cortinas** está dividido nas etapas enumeradas e definidas a seguir:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PERÍODO/DATA
1ª Etapa	Inscrição e Criação do projeto	00h00 do dia 05 de março de 2018 até 23h59 do dia 26 de junho de 2018
2ª Etapa	Divulgação dos projetos finalistas pré-selecionados (divulgação no site das instituições organizadoras)	19h00 do dia 04 de julho de 2018 (horário de Brasília – DF)
3ª Etapa	Apresentação dos finalistas Seleção dos Vencedores e entrega dos prêmios	14h00 do dia 10 de agosto de 2018 (horário de Brasília– DF), na COTEMINAS Avenida Lincoln Alves dos Santos, nº 955 – Distrito Industrial CEP 39404-005, Montes Claros – MG

Fase 1 - Criação do projeto e inscrição

5.1. O período para criação e inscrição de projetos para participar do **Desafio 2018: Melhoria de Processo na Produção de Cortinas** será das 00h00 do dia 05 de março de 2018 até as 23h59 do dia 26 de junho de 2018 (horário de Brasília – DF).

5.2. Na fase de criação do projeto, as equipes criarão seus projetos ou adequarão projetos já existentes visando sua continuidade, replicação ou ampliação.

5.2.1. Caso uma Equipe escolha apresentar projetos já existentes, estes precisam ser de autoria do grupo e atender a todos os critérios do Regulamento.

5.2.2. Como forma de apoiar as Equipes nesta fase, as instituições organizadoras agendarão visitas in loco à empresa conforme números de equipes inscritas e disponibilidade da Aderente.

5.3. O Formulário de Inscrição estará disponível para download no site das instituições organizadoras e deverá ser preenchido pelo coordenador, com o apoio dos participantes do projeto e o consentimento dos seus respectivos responsáveis legais.

5.4. Após envio do formulário, não será possível realizar edição ou acréscimos ao texto descritivo do projeto inscrito. Desta forma, sugere-se que o arquivo seja baixado pela equipe (constituída pelo coordenador e participantes) e seja enviado apenas quando a etapa de elaboração do projeto tiver sido finalizada.

5.5. O cadastro de cada projeto no site é de inteira responsabilidade do professor coordenador do grupo de estudantes, e caso o mesmo projeto seja cadastrado mais de uma vez, inclusive em instituições diferentes, os dois cadastros de projetos serão eliminados.



5.6. A PROMOTORA não irá considerar projetos que tenham sido cadastrados no site do **Desafio 2018: Melhoria de Processo na Produção de Cortinas** fora do período estabelecido neste Regulamento.

5.7. Ao cadastrar um projeto, o coordenador deverá mencionar os nomes, data de nascimento e número de matrícula dos participantes que fazem parte da equipe, bem como enviar cópia de documento assinado pelos pais ou responsáveis dos estudantes com menos de 18 anos autorizando a participação dos mesmos no DESAFIO.

5.8. Para efeitos deste regulamento, entende-se por equipe o grupo constituído pelo coordenador envolvendo no mínimo dois e no máximo cinco participantes, em conformidade com os critérios de participação aqui descritos que tenha sido cadastrado pelo coordenador em um dos sites das organizadoras. Modelo está em anexo.

5.9. Não há um limite máximo de equipes que podem participar por instituições organizadoras, nem de equipes que o coordenador pode criar.

5.10. Cada participante poderá vincular-se apenas a uma Equipe/projeto, mesmo que participe das ações de outras equipes em sua escola. Obs. O coordenador poderá coordenar várias equipes., desde que não seja participante(apenas membro) de nenhuma equipe.

5.11. As inscrições de projetos nos sites são gratuitas e, para se inscrever, o coordenador precisará:

5.11.1. Dispor de um endereço eletrônico (e-mail) válido;

5.11.2. Dispor da ficha completa de cadastro do projeto.

5.12. Após o envio do cadastro de um projeto, o coordenador receberá um e-mail confirmando sua inscrição. Todos os contatos posteriores com a equipe inscrita serão realizados por meio desse mesmo endereço eletrônico.

5.12.1. E-mail para envio do Projeto: fundetecnortedeminas@gmail.com.

Fase 2 - Seleção e divulgação dos Pré-selecionados

5.13. Todos os projetos regularmente inscritos nos termos deste Regulamento, elaborados por Equipes, serão analisados pela equipe técnica composta por integrantes das instituições organizadoras. Serão selecionados os 5(cinco) projetos finalistas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 e subitens deste Regulamento.

5.14. Os projetos apresentados em desconformidade com as diretrizes deste Regulamento serão desclassificados.

5.15. Fica facultado à PROMOTORA solicitar, a qualquer tempo, ao coordenador a apresentação de informações complementares, que deverão ser fornecidas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação da equipe.

5.16. A não apresentação das respostas e justificativas mencionadas no subitem anterior, bem como eventuais inconsistências entre o projeto inscrito e os dados e informações complementares solicitados e recebidos, poderão ser considerados irregularidades e, se constatadas pela PROMOTORA, a qualquer tempo, poderão implicar na desclassificação da Equipe.

5.17. Às 19h00 do dia 04 de julho de 2018 (horário de Brasília – DF), serão divulgados por meio dos sites das instituições organizadoras os 5 (cinco) Projetos Pré-Selecionados do Desafio 2018.



5.18. Todos os participantes dos projetos pré-selecionados deverão assinar um documento, enviado por e-mail pela PROMOTORA, em que declaram ter o direito de e concordam em autorizar o direito de uso de seus nomes, imagens e sons de vozes, conforme o caso à PROMOTORA e à ADERENTE que ficarão autorizadas, ainda, a captar, gravar, fixar em qualquer suporte ou meio, expor, publicar, exibir, transmitir, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma deles se utilizarem, para fins exclusivos de ampla divulgação deste DESAFIO, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, por prazo determinado de 12 (doze) meses, sem qualquer tipo de ônus para a PROMOTORA e a ADERENTE, tampouco havendo a obrigatoriedade de realizar a divulgação de que trata este artigo.

Fase 3 - Seleção dos premiados e premiação

5.19. Após a divulgação dos projetos pré-selecionados, cada equipe finalista será contatada pela PROMOTORA para indicar 2 (dois) participantes que, juntamente com o coordenador, representarão sua Equipe no Evento de Premiação do **Desafio 2018: Melhoria de Processo na Produção de Cortinas**

5.19.1. O evento de premiação será realizado às 14h00 do dia 26 de junho de 2018, no auditório da COTEMINAS, situado a avenida Lincoln Alves dos Santos, nº 955 – Distrito Industrial CEP 39404-005, Montes Claros – MG

5.19.2. As despesas de deslocamento dos representantes das equipes finalistas para o evento de premiação correrão por conta da equipe.

5.20. A não participação de representantes da equipe no Evento de Premiação automaticamente desqualifica o projeto para a seleção como 1º, 2º ou 3º lugares, em ambas as modalidades.

5.21. No evento de premiação, os representantes de cada Equipe Finalista terão um tempo determinado de até 30 (trinta) minutos para apresentar seu projeto para o júri.

5.22. A ordem das apresentações dos 5(cinco) projetos Finalistas será definida por sorteio, realizado pela PROMOTORA no dia do Evento com a presença de um representante de cada equipe.

5.23. O Júri será constituído por 7(sete) integrantes sendo 4(quatro) indicados pela PROMOTORA e Instituições Organizadoras, e 3(três) pela ADERENTE. Preferencialmente o júri será composto por especialistas em automação de processos, Engenharias e sustentabilidade, gestores de empresas.

5.24. O Júri terá como objetivo , durante o Evento, avaliar as apresentações dos Projetos Finalistas para então definir, em conjunto e segundo os critérios deste Regulamento, os projetos que receberão os prêmios de 1º, 2º e 3º lugares e de Menção Honrosa.

5.25. As decisões do Júri são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa do Prêmio, quer seja durante a avaliação ou efetiva premiação, recursos ou impugnações por partes dos candidatos.

5.26. Após a definição dos Projetos Premiados pelo Júri, a PROMOTORA anunciará as Equipes para recebimento dos Prêmios de 1º, 2º e 3º lugar e de Menção Honrosa.

5.27. Caso seja do interesse é facultado a Aderente selecionar entre os pré-selecionados projeto ou projetos para receberem recursos financeiros para serem aplicados no desenvolvimento de um protótipo. Este procedimento será definido em documento a parte.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



6.1. A etapa de Seleção dos Finalistas será realizada considerando apenas os projetos que estejam em conformidade com as cláusulas deste Regulamento, cuja ficha de inscrição esteja completa e nos quais não tenha sido constatada nenhuma irregularidade.

6.2. Para efeitos de seleção dos Projetos Finalistas, serão levados em conta, pela PROMOTORA, os seguintes critérios:

6.2.1. Projeto e/ou ferramenta para a Melhoria de Processo na Produção de Cortinas ;

6.2.2. Aspectos gerais e relevância do projeto (temática, justificativa, conexão com a realidade da empresa, da comunidade e/ou da sociedade);

6.2.3. Engajamento (ações preparatórias à criação do projeto; envolvimento da comunidade e ou do público específico do projeto; potencial de envolvimento da comunidade ou do público específico do projeto na sua fase de implantação;

6.2.4. Aspectos inovadores (inovação contida na solução proposta pelo projeto; qualidade do protótipo desenvolvido para estabelecer a solução ou da atividade piloto desenvolvida; aplicação efetiva do conhecimento técnico na busca de soluções inovadoras);

6.2.5. Potencial de contribuição para a Melhoria de Processo na Produção de Cortinas (resultados do protótipo ou do piloto; clareza e consistência das formas de mensuração do impacto; qualidade da apresentação da estimativa de resultado caso o projeto seja executado);

6.2.6. Potencial para replicação, disseminação e continuidade (facilidade de replicação; facilidade e potencial de divulgação como boa prática para a Aderente);

6.2.7. A viabilidade financeira estimada pela Aderente.

6.3. Para efeito de desempate na seleção dos Projetos Finalistas, será analisada a qualidade das atividades realizadas na fase da criação do projeto, sendo tal critério avaliado pela PROMOTORA.

6.4. Para efeito de seleção dos Projetos Premiados pelo Júri, serão levados em conta os seguintes critérios:

6.4.1. Participação no Evento de Premiação;

6.4.2. Qualidade e inovação na apresentação do projeto realizada durante o Evento de Premiação pelos representantes da Equipe;

6.4.3. Capacidade de defesa das ideias do projeto pela Equipe para o Júri no Evento de Premiação;

7. PREMIAÇÃO

7.1. Os prêmios para as equipes dos projetos vencedores serão entregues para o coordenador de cada equipe, preferencialmente no próprio evento de premiação. Caso a equipe premiada resida em localidades a mais de 150 (cento e cinquenta) km do local do evento, os prêmios serão entregues em local indicado pelo professor coordenador em até trinta dias do evento de premiação.

8.DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕEM O DESAFÍO

- 8.1.Descrição do prêmio do primeiro colocado:
- _R\$5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro;
 - _Curso SEBRAE;
 - _Incubação na Incubadora da FUNDETEC;



_Troféu.

8.2.Descrição do prêmio do segundo colocado:

- _R\$2.000,00 (dois mil reais) em dinheiro;
- _Curso SEBRAE;
- _Incubação na Incubadora da FUNDETEC;
- _Troféu.

8.3.Descrição do prêmio do terceiro colocado:

- _R\$1.000,00 (hum mil reais) em dinheiro;
- _Curso SEBRAE;
- _Incubação na Incubadora da FUNDETEC;
- _Troféu.

8.4.Descrição do prêmio de Menção Honrosa - que será concedido aos participantes da quarta e quinta colocações:

- _Cursos SEBRAE;
- _Troféu.

8.1. Todos os participantes das Equipes Premiadas receberão uma Declaração dos Organizadores referente à sua participação em todo o processo do Desafio.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DO PRÊMIO

9.1. A PROMOTORA e a ADERENTE efetuarão a entrega dos prêmios às equipes que fizerem jus aos mesmos, na pessoa de seu coordenador, no Evento de Premiação.

9.2. O representante da equipe que fizer jus à premiação descrita no item 7 acima deverá enviar para a PROMOTORA, conforme orientações que lhe serão fornecidas, via fax ou e-mail, bem como, apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio cópias autenticadas de seu CPF e RG, bem como de comprovante de endereço, não anterior a 180 (cento e oitenta) dias, em seu nome, para que a PROMOTORA verifique se os dados fornecidos coincidem com os dados informados no momento da inscrição e assinar o recibo de entrega de prêmio, que constituirá prova de entrega dos prêmios, e será mantido sob guarda da Promotora pelo prazo de 03 (três) anos após o término do DESAFIO.

9.2.1. A responsabilidade da PROMOTORA e da ADERENTE com as equipes que fizerem jus à premiação descrita no item 7 acima encerra-se no momento da entrega dos prêmios, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega correspondente, não cabendo aos mesmos discutir ou redefinir as condições e premissas deste DESAFIO ou dos prêmios.

9.3. A divulgação do resultado deste DESAFIO também será realizada a partir do dia da cerimônia de premiação, através do site das organizadoras e Aderente .

9.4. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se às equipes contempladas e serão entregues em nome de seu representante, sendo vedada sua transferência. Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência parcial ou total de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos neste DESAFIO.

9.5. Não será permitido à equipe contemplada trocar seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro ou convertê-lo em dinheiro e os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para a equipe contemplada.

9.6. A participação no presente DESAFIO implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

9.7. Os Projetos poderão ser excluídos automaticamente do DESAFIO em caso de tentativa de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda o professor coordenador da equipe cujo Projeto for desclassificado responder por crime de falsidade ideológica ou



documental, em caso de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

9.8. No caso de constatação de fraude posterior ao momento da apuração do resultados, a equipe contemplada será desclassificada e o valor correspondente a seu prêmio será recolhido

9.9. Os resultados das apurações de todas as etapas do Prêmio serão veiculados nos endereços eletrônicos da Promotora, Aderente e instituições Organizadoras como também, por e-mail enviado aos finalistas e vencedores, com base no e-mail específico fornecido pelo proponente, no ato da inscrição.

9.10. Para tanto, o (a) coordenador (a) proponente e a respectiva equipe autorizam a Promotora, Aderente e Instituições Organizadoras a utilizarem o nome e informações relativas aos projetos inscritos e resultados para divulgação no âmbito do Desafio 2018: Melhoria de Processo na Produção de Cortinas .

9.11. Os projetos selecionados terão seus resultados divulgados interna e externamente pelos sites Promotora, Aderente e instituições Organizadoras. Essa divulgação tem por objetivo informar sobre os resultados dos projetos apoiados por estas empresas, contribuir para o fortalecimento e disseminação das iniciativas apoiadas e articular outras parcerias que visem a contribuir para maximizar os resultados.

10. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1. Todos os dados fornecidos pelos participantes no ato de inscrição serão tratados como “confidenciais” e ficarão armazenados pela organização do Desafio 2018:Melhoria de Processo na Produção de Cortinas, que se compromete a utilizar as referidas informações somente para os fins definidos neste Regulamento. Fica facultado à organização do Desafio 2018: Melhoria de Processo na Produção de Cortinas conferir a autenticidade e veracidade de todas as informações cedidas pelos candidato.

10.2. Caso as informações fornecidas pelos participantes se mostrem, a qualquer tempo, inverídicas, seja através da devida verificação pela organização do Desafio 2018 Melhoria de Processo na Produção de Cortinas:, ou ainda, por outro meio de verificação, os participantes serão automaticamente desclassificados.

11. DA DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

11.1. O DESAFIO poderá ser divulgado por mídia impressa, mídia eletrônica, marketing direto, Internet, e outros materiais.

11.2. Os participantes afirmam ser titulares dos direitos de propriedade intelectual referentes aos materiais remetidos à PROMOTORA e à ADERENTE por ocasião de sua participação neste DESAFIO ou possuir licenças concedidas pelos titulares de tais direitos para utilizá-los nos termos deste Regulamento, inclusive para licenciá-los à PROMOTORA e à ADERENTE. Os participantes assumem, ainda, total responsabilidade por eventuais alegações referentes a violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros e comprometem-se a arcar com eventuais custos relativos a questões de propriedade intelectual de terceiros, garantindo a livre divulgação de textos, sons, imagens e informações pela PROMOTORA e a ADERENTE, sendo os eventuais direitos morais de autor preservados.

11.3. Todos os participantes assumem total e exclusiva responsabilidade pelo Projeto que enviarem, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ ou a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados, eximindo a



PROMOTORA e a ADERENTE de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

11.4. O ato da inscrição neste DESAFIO confere à PROMOTORA e à ADERENTE o direito de divulgar os Projetos inscritos em seus sites e difundir seu conteúdo, agindo como articuladoras, sem a necessidade de prévia autorização das pessoas e instituições participantes que não terão direito a quaisquer remunerações ou gratificações adicionais, logo, os inscritos autorizam desde já, por período determinado de 12 (doze) meses e de forma gratuita, a divulgação pela PROMOTORA e pela ADERENTE dos Projetos inscritos, respeitado, conquanto, o direito moral do autor.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, ROYALTIES ,USO DO NOME, IMAGEM E SOM DE VOZ DOS VENCEDORES E DOS SELECIONADOS

12.1. Os Projetos a serem analisados devem ser resultado da criação intelectual exclusiva e original dos participantes (não podendo ser plágio e/ou cópia total ou parcial de criações de terceiros), sendo certo que eventual desrespeito à legislação referente à propriedade intelectual será causa para desclassificação imediata, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil do inscrito infrator, além de eventuais perdas e danos à PROMOTORA e à ADERENTE e/ou a eventuais terceiros envolvidos.

12.2. A partir do ato de inscrição passa a ser de titularidade da Aderente a negociação de todo e qualquer direito autoral ou de propriedade industrial e royalties, relativo a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado no âmbito deste Edital, de natureza técnica, artística ou intelectual. Sendo que a equipe que o(s) aprestou renuncia a qualquer dos direitos elencados sobre o mesmo e quaisquer outros que, porventura, venham ser criados e/ou estabelecidos à espécie.

A FUNDETEC e Instituições parceira não iram requerer titularidade, também não reivindicaram participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos deste Edital.

12.3. E facultada a ADERENTE propor parcerias com qualquer uma das equipes participantes, Promotora e Instituições parceiras relacionadas no item 2.1. Estas parcerias serão definidas em documento específico e de comum acordo entre as partes.

12.4. Todas as equipes contempladas e seus professores coordenadores declaram ter o direito de, e concordam, desde já, em autorizar o direito de uso de seus nomes, imagens e sons de vozes, conforme o caso à PROMOTORA e à ADERENTE que ficarão autorizadas, ainda, a captar, gravar, fixar em qualquer suporte ou meio, expor, publicar, exibir, transmitir, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma deles se utilizarem, para fins exclusivos de ampla divulgação deste DESAFIO, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, por prazo determinado de 12 (doze) meses, sem qualquer tipo de ônus para a PROMOTORA e a ADERENTE, tampouco havendo a obrigatoriedade de realizar a divulgação de que trata este artigo.

12.5. Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação deste DESAFIO, a Promotora declara que todas as informações relacionadas ao mesmo constarão sempre no site www.desafioco2.org.br, inclusive o Regulamento do DESAFIO.

12.6. Esclarecimentos adicionais sobre este DESAFIO e dúvidas deverão ser encaminhados para o e-mail fundetecnortedeminas@gmail.com, sendo estes respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.



13. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

13.1. O direito de reclamar o prêmio prescreverá 180 (cento e oitenta) dias após o término do DESAFIO 2018, prazo após o qual o valor correspondente aos prêmios não entregues, por quaisquer motivos, será recolhido pela Promotora

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação neste Prêmio é totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento de preço, compra de produto(s) ou prestação de serviço(s).

14.2. Dúvidas ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas de forma soberana e irrecorrível pela organização do Desafio 2018

14.3. A participação neste CONCURSO sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Dessa forma, o participante, no ato de seu cadastro, adere a todas as presentes disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU E TEM TOTAL CIÊNCIA de todo o teor do Regulamento.

14.4. As dúvidas e as controvérsias originadas de reclamações dos participantes do DESAFIO deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela PROMOTORA e pela ADERENTE e, persistindo-as, submetidas à Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

14.5. A PROMOTORA e a ADERENTE não serão responsáveis por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora do controle da PROMOTORA e da ADERENTE, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade de tais empresas. Para tanto, exemplifica-se as seguintes situações, mas sem se limitar a problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, nem por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando a transmissão imprecisa de inscrições ou a falha da PROMOTORA e da ADERENTE em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet ou no site ligado ao DESAFIO, vírus, queda de energia, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers). As Promotoras deverão responsabilizar-se quando tais problemas e falhas ocorrerem em sua rede.

14.6. Fica desde já eleito o foro central da Comarca da Promotora para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.